



ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO 29º PROAPS - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HJBB

1. DA ABERTURA

1.1. A direção da Unidade João de Barros Barreto - UJBB, através da Gerência de Ensino e Pesquisa torna pública, pela presente orientação, a abertura das inscrições ao 29º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (PROAPS) - 2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por esta orientação, executado pela **Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP)**, fone: 3201-6652, e as coordenações de área do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (PROAPS).

2.2. O 29º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde do UJBB será desenvolvido somente no âmbito desta instituição.

3. DO PROGRAMA

3.1. O PROAPS é um programa de capacitação direcionado aos profissionais de saúde de nível médio e superior que desejam aperfeiçoar sua prática profissional na área hospitalar e ambulatorial.

3.2. O público-alvo abrange profissionais de saúde externos.

3.3. Terá duração de 03 (três) meses consecutivos.

3.4. Será realizado em regime de treinamento em serviço, nas dependências da Unidade João de Barros Barreto, sob supervisão de profissionais do quadro de pessoal do UJBB, que atuam na assistência.

3.5. A carga horária diária é de 06 (seis) horas diárias, em dias úteis. Com exceção dos profissionais médico e técnico em radiologia, carga horária de 04 (quatro) horas diárias, em dias úteis.

3.6. A carga horária total do PROAPS para nível médio e superior será de 360 horas. Com exceção dos profissionais médico e técnico em radiologia, será de 240 horas.

3.7. A Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP) será responsável pela operacionalização administrativa do Programa, enquanto que a responsabilidade técnica fica a cargo das coordenações de área em parceria com a coordenação do programa.

3.8. O PROAPS não pode ser renovado para a mesma área e nem prorrogado.

3.9. Durante o período de realização do Programa, o aperfeiçoando **não terá direito a:**

- a) Bolsa de Estudo;
- b) Férias;
- c) Folgas;
- d) Alimentação.

3.10. A avaliação será sistemática, processual e contínua e constará da utilização de um instrumento próprio de avaliação de desempenho, contendo critérios pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

3.11. Somente receberão Certificado de Conclusão do Programa, os profissionais que atenderem as condições previstas no Regimento do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde da UJBB.

3.12. A fim de não caracterizar qualquer vínculo empregatício com a Unidade João de Barros Barreto, o aperfeiçoando deverá fazer um pagamento mensal, através de boleto bancário, a título de investimento, no valor de:

- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para Nível Médio;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Nível Superior.

3.13. O aperfeiçoando será responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais e deverá apresentar a cópia da apólice do seguro no momento da matrícula do Programa e comprovante de pagamento da primeira parcela do seguro. Não será aceita proposta de adesão ao seguro. Somente a apólice com o número.

3.14. O acolhimento dos novos aperfeiçoandos está previsto para acontecer na primeira semana após o início do programa, somente no período da tarde.

3.15. O 29º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde **terá início em 06/03/2017 e encerramento em 30/05/2017.**

4. DAS VAGAS

4.1. O 29º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde oferecerá 49 vagas para nível médio e 44 vagas para nível superior, distribuídas nas diversas unidades hospitalares/ área de atuação da UJBB, conforme quadros constantes do Anexo I.

4.2. As vagas serão disponibilizadas para os turnos matutino e vespertino. Para profissionais médico e técnico em radiologia, manhã, intermediário e tarde. **Não haverá vagas para o noturno.**

4.3. As Áreas de Atuação abrangerão:

4.3.1. As clínicas de internação, que correspondem a: Clínica Médica, Clínica de Pneumologia, Clínica de Infectologia, Clínica Pediátrica e Clínica Cirúrgica.

4.3.2. As unidades fechadas, que correspondem a (ao): Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Central de Material e Esterilização (CME) e Centro Cirúrgico.

4.3.3. Unidades de Atendimento Especializados: Ambulatório, Meios e Diagnósticos, UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), UDM (Unidade de Diagnóstico de Meningite), Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE), CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

4.4. No momento da inscrição, o candidato poderá optar apenas por uma única área de atuação.

4.5. O candidato não poderá realizar novamente o Programa na mesma área de atuação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA – 29 PROAPS

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Possuir diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de nível superior ou de nível médio realizados em instituições de ensino **credenciadas** pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

5.3. Apresentar histórico escolar do curso superior;

5.4. Ter registro no Conselho de Classe;

5.5. Estar em dia com as anuidades do Conselho de Classe. Caso não esteja, regularizar situação junto ao setor financeiro do mesmo e apresentar cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela do acordo;

5.6. Possuir diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e registro profissional (para candidatos brasileiros com diploma obtido em instituições estrangeiras);

5.7. Estar apto mentalmente, para o exercício profissional;

5.8. Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais com cobertura para o período do curso;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. É CONDIÇÃO BÁSICA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA, conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesta orientação, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Portanto, o ato da inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação das normas.

6.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** nas formas descritas nesta orientação.

6.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até às 16 horas **do dia 31 de janeiro de 2017.**

6.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição, **somente após conhecer todos os requisitos exigidos para o processo.**

6.5. É proibida a inscrição de candidatos que **não concluíram ou interromperam** os Programas de Aperfeiçoamento anteriores, sem terem apresentado justificativa de desistência plausível a Coordenação do Programa.

6.6. É proibida a inscrição de candidatos que foram desligados dos programas anteriores por má conduta ética e disciplinar.

6.7. No momento da inscrição o candidato precisa:

6.7.1. Entregar o formulário de inscrição (**Anexo IV**), devidamente preenchido, indicando a área de atuação à sua escolha (somente poderá inscrever-se em uma **ÚNICA ÁREA**).

6.7.2. Apresentar:

a) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;

b) Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Formulário de Inscrição, oferecido neste edital, anexo IV, devidamente preenchido.

d) Cópia da Cédula do Conselho de Classe.

e) Para as categorias de nível superior: assistentes sociais, enfermeiros, fisioterapeutas, médicos e nutricionistas entregar o currículo comprovado, munido das cópias de todos os cursos e/ou eventos existentes, é imprescindível para pontuação.

f) Procuração reconhecida em cartório (no caso de inscrição realizada por procurador).

6.7.3. Será proibida a inscrição de candidato que ainda não tenha concluído Curso Profissionalizante ou Curso de Graduação.

6.7.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do seu CPF.

6.7.5. O candidato que não possui o número de seu CPF deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

6.7.6. O candidato que não preencher o seu número de CPF ou preencher incorretamente ou utilizar o número do CPF de outra pessoa, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

6.7.7. As informações fornecidas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP) /UJBB, do direito de cancelar sua inscrição e anular todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou qualquer outra fase do processo seletivo, se os dados estiverem incorretos ou incompletos, ou ainda se forem constatadas informações inverídicas.

6.7.8. Depois de efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.7.9. O simples pagamento da taxa de inscrição não significa que a inscrição no Processo seletivo tenha sido efetivada. **A efetivação da inscrição no Processo seletivo será comprovada após o recebimento do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do formulário de inscrição pela Gerência de Ensino e Pesquisa.**

6.7.10. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

6.7.11. É proibido transferir para outra pessoa o valor pago como taxa de inscrição.

6.7.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.7.13. As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes especiais para este fim.

6.7.13.1. A procuração original deverá ser entregue no ato da inscrição.

6.7.13.2. O procurador deverá fornecer todas as informações solicitadas sobre o candidato, a fim de preencher o requerimento de inscrição.

6.7.13.3. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.8. No momento da inscrição o candidato deverá declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos que comprovem os requisitos exigidos por ocasião da matrícula do programa, descritos no item 18.2.1.

6.8. Para o preenchimento do campo “Documento de Identidade”, o candidato deverá utilizar-se de documento que contenha foto.

6.9. Serão considerados documentos oficiais de identidade para fins deste processo seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, Carteira de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.10. Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que não obedecerem aos prazos determinados e que tenham realizado agendamento para pagamento da taxa de inscrição via caixa eletrônico, após o período de inscrição.

6.11. Não serão aceitas inscrições condicionais nem tampouco inscrições fora do período, horário e local estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período e horário das inscrições: de 26 de dezembro de 2016 de 31 de janeiro de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 16 horas. As inscrições não serão prorrogadas devendo encerrar-se no dia e horário estabelecidos nesta orientação.

7.2. Local das inscrições: Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa, no andar térreo da Unidade João de Barros Barreto, situado à Rua dos Mundurucus, n°. 4487, Guamá. Belém/Pará.

7.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 para nível médio;
R\$ 50,00 para nível superior.

7.4. Geração do boleto bancário:

1º Passo: acessar o endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2º Passo: preencher o campo **Unidade Gestora (UG)** com o nº158172,

3º Passo: Selecione a **Gestão** 15230 Universidade Federal do Pará

click fora do campo e aparecerá o **Nome da Unidade:** Hospital Universitário João de Barros Barreto.

4º Passo: Selecione o **Código de Recolhimento** nº 28832-2 Serviços Educacionais

5º Passo: Click em **avançar**

6º Passo: Preencher apenas os campos:

Número de Referência nº 250.157.530

Competência: o mês vigente

Vencimento: **(31/01/2017)**

CNPJ ou CPF do contribuinte (digite seu CPF)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (digite seu nome completo sem abreviatura, letras maiúsculas)

(=)Valor Principal (digite o valor da taxa de inscrição)

(=)Valor Total (digite novamente o valor da inscrição)

7º Passo: Emitir GRU

8º Passo: Imprimir o boleto

9º Passo: Efetuar o pagamento somente nas agências do Banco do Brasil. Outras agências bancárias e/ou lotéricas não aceitam pagamento de Guia de Recolhimento da União.

7.5. Efetivação da inscrição:

Entregar na Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa , durante o período de inscrição, conforme o item 7.1, a FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida (Anexo IV), o ORIGINAL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO e CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Registro Geral); para as categorias de nível superior, entregar o currículo comprovado.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá indicar no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários, e entregar, **impreterivelmente**, até o dia **31 de janeiro de 2017**, de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00**, na secretaria da **Gerência de Ensino e Pesquisa**, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização da prova, também deverá solicitar atendimento especial para tal fim, e encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, **impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2017**, no mesmo horário citado no item **8.1** à secretaria da **Gerência de Ensino e Pesquisa**.

8.3. A candidata deverá responsabilizar-se formalmente pela guarda da criança, levando uma pessoa para acompanhá-la, a qual permanecerá em local reservado para tal finalidade.

8.3.1. A candidata que não levar acompanhante ficará impossibilitada de realizar a prova.

8.3.2. A Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP) juntamente com a coordenação do programa não se responsabilizarão pela guarda da criança.

8.3.4. A amamentação acontecerá nos momentos em que se fizerem necessários, não sendo prorrogado o tempo de prova.

8.4. Após o dia **31 de janeiro de 2017** o pedido de solicitação para atendimento especial será indeferido, exceto nos casos de força maior.

8.5. Serão seguidos os critérios de viabilidade e de razoabilidade para atender às solicitações de condições especiais, não incluindo atendimento domiciliar, nem hospitalar.

8.6. Os documentos necessários para solicitação de atendimento especial, não serão devolvidos e não serão fornecidos para realização de cópia.

8.7. O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **deferida** terá seu nome divulgado em relação fixada na Secretaria da **(UGETEP)**, até o dia **01 de fevereiro de 2017**.

8.8. O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **indeferida** disporá de apenas 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar pessoalmente ou através de seu procurador, as razões do indeferimento. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DO EXAME DE CONHECIMENTOS

9.1. O exame de conhecimentos será realizado para os candidatos de técnico em enfermagem e através da aplicação de prova objetiva.

10. DA PROVA

10.1. Terá duração de 04 (quatro) horas e acontecerá no **dia 03 de MARÇO de 2017**, no horário de **14:00 às 18:00h**, no Centro de Estudos da UJBB.

10.2. O Centro de Estudos, onde será realizada a prova, estará devidamente identificado. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

10.3. A prova (objetiva) abrangerá 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos conforme conteúdo programático, previamente estabelecido e anexado a esta orientação (**Anexo II**).

10.4. Cada questão objetiva conterà 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha (A a D). Para obter pontuação na questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa correta.

10.5. Serão consideradas como alternativas corretas aquelas que estiverem em concordância com o gabarito oficial da coordenação do programa.

10.6. O cartão resposta será o único documento válido para a correção da prova. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato;

10.6.1. O candidato será responsável pelo preenchimento indevido do seu cartão resposta.

10.6.2. Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com esta orientação ou com as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa do caderno de questões.

10.6.3. Serão consideradas como marcações indevidas:

- a) Marcação rasurada ou emendada;
- b) Campo de marcação em branco;
- c) Dois campos de marcação preenchidos.

10.7. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

10.8. O candidato deverá assinar seu nome em campo apropriado no cartão resposta, **com letra de imprensa (legível)** e assinalar o item que corresponde à área de atuação escolhida.

10.9. O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico: **www.barrosbarreto.ufpa.br** e também nos painéis de aviso no hall de entrada do hospital, no **dia 06 de FEVEREIRO de 2017 a partir das 15h.**

10.10. DAS REGRAS DISCIPLINARES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.10.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, ou seja, deverá apresentar-se às 13:00 h.

10.10.2. O candidato deverá trazer no dia da prova:

- a) cartão de inscrição;
- b) original do documento oficial de identidade, com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

10.10.3. **Não será admitido o ingresso de qualquer candidato ao local de realização de prova, após as 14:00 h, horário estabelecido para o seu início.**

10.10.4. Não será permitido o ingresso de candidato na sala de aplicação de prova que não forem identificados por um documento oficial de identidade com foto, disposto no subitem 6.8.

10.10.5. Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

10.10.6. **Não serão aceitos como documento de identidade:** Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, ilegíveis e não identificáveis e carteira de motorista (modelo antigo).

10.10.7. **O candidato que não apresentar documento de identidade, não realizará a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

10.10.8. Não haverá segunda chamada para realização da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer à mesma será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.10.9. Não será realizada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados nesta orientação ou em comunicado.

10.10.10. O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização de prova por, **no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.**

10.10.11. O descumprimento do subitem anterior implicará em não correção da prova, e conseqüentemente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.10.12. Haverá um marcador de tempo em cada sala de prova, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.10.13. O candidato que se retirar do local de prova sem a companhia de um fiscal de sala, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.10.14. Ao final da prova, o candidato não poderá levar o caderno de questões e nem o cartão resposta.

10.10.15. Não haverá, **por qualquer motivo**, prorrogação do tempo previsto para aplicação de prova se o candidato afastar-se do local de prova.

10.10.16. **Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a sua realização:**

- a) For surpreendido em comunicação com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para realização da prova, ou ainda, em comunicação por escrito ou por outro meio, com pessoa estranha ao processo seletivo;
- b) Utilizar-se de livros, calculadoras ou equipamentos, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

- c) For surpreendido atendendo telefone celular e/ou portando equipamento eletrônico como: Tablet, calculadora eletrônica e outros.
- d) Ser descortês com qualquer um dos fiscais de sala, coordenadores, autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- e) Anotar informações referentes às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) Recusar-se a entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao fiscal de sala, quando terminar o tempo destinado para a realização de prova;
- g) Sair do local de prova, a qualquer tempo ou por quaisquer motivos, sem o acompanhamento do fiscal;
- h) Ausentar-se do local de prova, portando o cartão resposta;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão resposta;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

10.11.17. No dia da realização da prova, **é proibido ao fiscal de sala fornecer informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação e de classificação do processo seletivo.**

11. DO EXAME DE CONHECIMENTOS

11.1. O exame de conhecimentos será realizado para os candidatos de técnico em enfermagem através da aplicação de prova objetiva.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1. A análise curricular será realizada no dia **06 de fevereiro de 2017** por comissão eleita pela coordenação do Programa, para as categorias de nível superior de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Serviço Social e nível médio: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia.

12.2. Serão considerados para análise curricular, os cursos e a experiência de trabalhos devidamente comprovados e relacionados com a área.

13. DA ENTREVISTA

13.1. Os candidatos **Técnicos em enfermagem e Enfermeiros que optarem pela inscrição** nas áreas de **ONCOLOGIA e UTI** e que tiverem aprovação na prova objetiva e análise curricular, respectivamente, com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), conforme lista de convocação que será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2017**. Deverão ser **submetidos à entrevista** como critério de classificação que será realizada no dia **09 de fevereiro de 2017**, às 14h.

Em caso de não classificação na referida área, o candidato poderá ser convocado para repescagem para outra área de atuação, caso haja vaga disponível.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. DA PROVA:

14.1.1. A pontuação em cada questão objetiva, baseada nas marcações do cartão resposta, será igual a:

- a) **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, ou haja marcação dupla (A e C, por exemplo).

14.1.2 O cálculo da pontuação na prova objetiva será igual à soma das pontuações obtidas em todas as alternativas que a constituem.

14.2. DA ANÁLISE CURRICULAR

14.2.1. Será atribuída à análise curricular, pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**. **Para aprovação o candidato terá que atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).**

15. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

15.1. Para candidatos de técnico em enfermagem, a nota final do processo seletivo será a pontuação obtida na Prova.

15.1.2. Para candidatos de técnico em enfermagem que escolherem a área da UNACON ou UTI, a nota final do processo seletivo será a pontuação obtida na Prova, considerando a entrevista como critério de classificação.

15.1.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA ou ANÁLISE DO CURRÍCULO.**

15.1.4. Será **eliminado** do processo seletivo, o candidato que obtiver pontuação **inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação da PROVA ou ANÁLISE DO CURRÍCULO.**

15.1.5. Será considerado **aprovado e classificado**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA e que preencher o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno.**

15.1.6. Será considerado **aprovado e não classificado**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA, mas que não preencher o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno.**

15.1.7. O candidato aprovado terá que participar da SEMANA DE ACOLHIMENTO, com programação para o período de 06 a 10 de MARÇO de 2017, no horário de 14:00 às 18:00h; não haverá programação de Semana de Acolhimento no turno da manhã.

15.1.8. O candidato eliminado, conforme subitem **15.1.4.** desta orientação, não terá classificação alguma no processo seletivo.

15.2. Para os candidatos das categorias: de auxiliar de saúde bucal, técnico em laboratório, técnico em radiologia, enfermeiro, fisioterapeuta, médico, nutricionista e serviço social, a nota final do processo seletivo será a soma da pontuação obtida na análise curricular. Com exceção para enfermeiros **descrito no item 13.1.**

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Terá preferência o candidato que apresentar no currículo maior pontuação relativo à área de escolha no curso de aperfeiçoamento.

16.2. Se persistir o empate terá preferência o candidato que AINDA não participou de nenhum PROAPS.

16.3. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. A lista dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo com suas respectivas pontuações, **será divulgada no dia 13 de fevereiro de 2017** e será fixada na secretaria da **Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP)** da UJBB, a partir das 15h. Na oportunidade também serão divulgadas as listas dos candidatos aprovados e não classificados.

17.2. Não haverá em hipótese alguma, revisão de prova ou recontagem de pontos.

18. DA MATRÍCULA

18.1. A matrícula no 29º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (PROAPS) deverá ser realizada pessoalmente ou através de procuração autenticada em cartório, na secretaria da Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP)/UJBB, no período de **14 a 20 de fevereiro de 2017** no horário de 08 às 12h e 14 às 16h.

18.2. No momento da matrícula o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos básicos exigidos para a matrícula no 29º PROAPS, conforme estabelecido no **item 18.2.1, abaixo**, desta orientação.

18.2.1. O candidato deverá entregar CÓPIAS dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Uma foto 3 x 4, para confecção do crachá;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- d) Registro no Conselho de Classe (definitivo ou provisório) ou certidão que comprove a inscrição no Conselho.
- e) Comprovantes de pagamento das Anuidades do Conselho de Classe ou comprovante de acordo de parcelamento de Anuidade realizado junto ao setor financeiro do Conselho com a prerrogativa de estar quitada a primeira parcela do acordo.
- f) **Apólice de Seguro de Vida e/ou Acidentes Pessoais, ATIVA e em VIGÊNCIA no período do treinamento.**

18.3. Fica vetado a matrícula de candidato que não apresentar cópia da Apólice de Seguro de Vida e/ou Acidentes Pessoais, ATIVA.

18.4. O candidato aprovado e classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no prazo e horário estabelecidos, será considerado **desistente** e serão chamados os próximos imediatamente aprovados no processo de repescagem para respectiva área de atuação e turno, por ordem decrescente de classificação.

19. DA REPESCAGEM PARA MATRÍCULA

19.1. Caso as vagas disponíveis nesta orientação não sejam totalmente preenchidas, a Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP) da UJBB convocará o número de candidatos aprovados e não classificados que forem necessários, para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

19.2. A convocação dos candidatos **aprovados e não classificados** será realizada no dia **21 de fevereiro de 2017**, com divulgação da lista de candidatos na secretaria da Unidade de Graduação, Ensino Técnico, Educação Permanente e Extensão da UJBB (UGETEP) da UJBB e no site do hospital.

19.3. Os **candidatos aprovados e não classificados** que forem convocados terão que efetuar sua **matrícula** no período de **22 a 24 de fevereiro de 2017**, no horário de **08 às 12h e 13 às 16h**.

Após este prazo, caso não compareçam para a realização da mesma, também serão desclassificados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os aperfeiçoandos deverão obedecer:

20.1.1. ao **REGIMENTO** da Unidade Hospitalar João de Barros Barreto;

20.1.2. ao **REGIMENTO INTERNO** do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde;

20.1.3. às determinações estabelecidas pela Coordenação do Programa.

20.2. Os aperfeiçoandos ficarão sujeitos às normas que regem o funcionamento da Unidade Hospitalar João de Barros Barreto, **no que tange à conduta ética, moral e disciplinar**.

20.3. Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas para preenchimento em cada área de atuação.

20.4. Ao inscrever-se no presente processo seletivo o candidato expressa sua integral concordância e o compromisso de aceitar as condições estabelecidas nesta orientação.

20.5. Os casos omissos ou as situações não previstas nesta orientação serão decididos pela Coordenação do PROAPS juntamente com as Coordenações de área e Diretoria da Instituição ouvidas as autoridades competentes.

Belém, 22 de dezembro de 2016.

Gilka Alves Barreiros
Coordenadora PROAPS/GEP
Portaria N.050/15 GAB/HUJBB/UFPA

Prof. Dr. Pedro Paulo Freire Piani
Gerente de Ensino e Pesquisa

ANEXO I - Nº DE VAGAS**CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Ambulatório	1	1
Centro Cirúrgico	1	1
Clínica Médica	1	1
Clínica Cirúrgica	1	1
Clínica Pediátrica	2	2
Clínica Pneumológica	4	4
Meios e Diagnósticos	4	3
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON	1	-
Unidade de Terapia Intensiva - UTI	1	1
Central de Material de Esterilização	1	1
Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NVE	1	-

CATEGORIA PROFISSIONAL: TECNICO EM LABORATÓRIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Laboratório	-	1

CATEGORIA PROFISSIONAL: TECNICO EM RADIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS		
	MANHA (7h às 11h)	INTERMEDIÁRIO (11h às 15h)	TARDE (15h às 19h)
Radiologia	1	1	1

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Serviço de Saúde Bucal	6	6

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Ambulatório	1	1
Centro Cirúrgico	1	1
Clínica de Infectologia	2	2
Clínica Médica	1	1
Clínica Pediátrica	1	1
Clínica Pneumológica	1	1
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	1	-
Meios Diagnósticos	2	2
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON	1	-
Unidade de Terapia Intensiva - UTI	1	1
Central de Material de Esterilização	1	1
Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NVE	1	-

CATEGORIA PROFISSIONAL: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS		
	MANHA (7h às 11h)	INTERMEDIÁRIO (11h às 15h)	TARDE (15h às 19h)
Ultrassonografia	-	1	-

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Clínica Cirúrgica	-	1
Clínica de Infectologia	-	1
Clínica Pediátrica	-	1

CATEGORIA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Unidade de Terapia Intensiva - UTI	1	1

CATEGORIA PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
	MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
Clínica Cirúrgica	1	-
Clínica de Infectologia	1	1
Clínica Médica	2	1
Clínica Pediátrica	1	-
Produção	2	1
Suporte Nutricional	2	-
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON	1	-

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 29º PROAPS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Anotações de enfermagem
- Assistência de enfermagem aos pacientes críticos
- Assistência de enfermagem aos pacientes diabéticos e hipertensos
- Assistência de enfermagem aos portadores de feridas
- Assistência de enfermagem nas doenças infecciosas
- Assistência de enfermagem nos períodos pré, trans e pós-operatório
- Cálculos, dosagens e administração de medicamentos nas vias endovenosa, intramuscular, intradérmica, oral, ocular, reta e subcutânea.
- Cuidados de enfermagem após a morte
- Cuidados de enfermagem na coleta de material para exames laboratoriais e especializados
- Cuidados de enfermagem nas medidas de conforto e segurança
- Cuidados de enfermagem nas sondagens e drenagens
- Cuidados de enfermagem no suporte nutricional
- Métodos de desinfecção e esterilização de artigos hospitalares
- Noções de administração hospitalar
- Prevenção e controle das infecções
- Vigilância Epidemiológica
- Terminologia científica em enfermagem
- Legislação aplicada ao SUS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Manual do Técnico de Enfermagem – Gilberto Tadeu Reis da Silva, Sandra Regina L. Tardelli da Silva.
2. Cuidados de Enfermagem em Diabetes Mellitus – Sônia Aurora Alves Grossi, Paula Maria Pascali - Sociedade Brasileira de Diabetes, Departamento de Enfermagem da Sociedade Brasileira de Diabetes, São Paulo, 2009.
3. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica – vol. 1 e 2. Brunner & Suddarth, 12ª ed. Ed. Guanabara Koogan.
4. Manual de Curativos – Telma Giovanini, Tereza Cristina Palermo, Afeu Gomes. São Paulo: Corpus. Revisado de acordo com a nova Ortografia.
5. Assistência de Enfermagem em Infectologia – Márcia de Souza. São Paulo: Ed. Atheneu, Edição atualizada.
6. Assistência de Enfermagem para o Controle do Câncer – Uma proposta de integração ensino-serviço. 3ª edição – INCA.
7. Cálculo e Administração de medicamentos – Arlete M. M. Giovani. São Paulo: Legner Informática & Editora.
8. Guia Prático de Enfermagem: Centro Cirúrgico e Cuidados Intensivos. Edição atualizada.
9. Ventilação Mecânica Básica para Enfermagem. Quenia Gonçalves Pinheiro. Ed. Atheneu, 2003.
10. Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva (Recomendações). Deyse Santoro *et al.* Ed. Águia Dourada, 2008.
11. Referência rápida em UTI, fatos e formulas. Paul L. Morino. Ed. Artmed 2010.

ANEXO – III

MODELO - *Curriculum vitae* (Anexar os documentos comprobatórios dos itens pontuados) - Para candidatos de nível superior e nível médio, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e técnico em Radiologia.

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____ N° de inscrição no Conselho:
Data de Nascimento: _____ N° do documento de identidade:
Endereço completo: _____ Telefone:
Graduação em: _____ Ano início: _____ Ano conclusão:
Instituição de Ensino: _____
E-mail: _____

2- ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - relacionados à área a que concorre (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado):

Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização com a respectiva carga horária.

(2,5 pontos para cada estágio – carga horária mínima por estágio: 120 h - máximo de estágios: 05)

Máximo: 10 pontos

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO – relacionada (o) à área a que concorre:

Especificar instituição/empresa, área, resumo das atividades desenvolvidas e duração. (2,5 pontos para cada ano de experiência)

Máximo: 10 pontos

4- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS – todos relacionados à área a que concorre (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento): Citar os últimos 05 anos.

(2,5 pontos para cada evento)

Máximo: 15 pontos

5- CURSOS EXTRACURRICULARES – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento).

(2,5 pontos para cada curso – carga horária mínima por curso: 20 h)

Máximo: 15 pontos

TOTAL DE PONTOS: 50 pontos

Pontuação: _____ **Avaliação:** _____

Local e Data _____ Assinatura: _____

Observação: O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no momento da inscrição, na secretaria da Divisão de Treinamento e Educação Continuada. Entregar o *currículo* e seus documentos dentro de um envelope devidamente identificado com o **nome do candidato, nome do programa e a unidade escolhida.**

ANEXO – IV



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSERH
UNIDADE JOÃO DE BARROS BARRETO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA



29º PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE - PROAPS/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26/12/2016 a 31/01/2017, HORÁRIO: 8h às 12h e 14h às 16h

1. NOME COMPLETO:

_____ DATA NASCIMENTO _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ CPF: _____

Conselho da Categoria Nº: _____

2. CATEGORIA PROFISSIONAL:

- () AUX. DE SAÚDE BUCAL: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () TÉCNICO EM LABORATÓRIO: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () TÉCNICO EM RADIOLOGIA : ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () ENFERMEIRO: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () MÉDICO: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () FISIOTERAPEUTA: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () NUTRICIONISTA: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____
- () ASSISTENTE SOCIAL: ARÉA DE ATUAÇÃO: _____

3. HORÁRIO:

() MANHA () INTERMEDIÁRIO () TARDE

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL (LETRA DE IMPRENSA): _____

Assinatura do Candidato

Assinatura da Secretária

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO 29º PROAPS

NOME COMPLETO: _____

CATEGORIA PROFISSIONAL: _____ DATA: ____/____/____

DATA DA PROVA PARA TÊC EM ENFERMAGEM: 03/02/2017 HORÁRIO: 14:00h às 18:00h

SEMANA DE ACOLHIMENTO: 06/03 A 10/03/2017 DE 14 ÀS 18H. NÃO HAVERÁ SEMANA de ACOLHIMENTO pela MANHÃ

Assinatura da Secretária